



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2021

REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº
003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**, E A **DAVI CAVALCANTI
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, sediada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.287.893/0001-14, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Casa Dr. Benjamim Mariz, **Sr. José Paulo Medeiros da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.507.223-SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 829.499.214-34 residente e domiciliado na Rua Joaquim F. M. Cavalcanti, 40, Macaparana-PE, e, de outro lado, a **DAVI CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida a Rua Joaquim Antônio Marques, 31, IPES, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.459.886/0001-13, neste ato representada pelo **Dr. Davi Emmanuel Andrade Cavalcanti**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, sob o nº 19.350, residente na cidade de Macaparana, inscrito no CPF sob o nº 095.101.964-36, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam este aditivo, conforme os termos da Lei nº 8.666/93, do Processo Licitatório nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 002/2021, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por **09 (nove) meses** do prazo de vigência do Contrato de Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana - PE, de acordo com as normas e condições previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

§ 1º A **CONTRATADA** manteve os valores mensais e anuais praticados no contrato original, renunciando, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

§ 2º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato 003/2021 fica prorrogado por **09 (nove) meses**, no período compreendido entre **08/04/2022 e 08/01/2023**.

Parágrafo único. O fundamento legal da prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Cláusula Terceira do Contrato 003/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária:

0100 - Poder Legislativo

0101 - Corpo Deliberativo.

01.01.031.0001.2001.0001 – manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Macaparana.

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica

Parágrafo único. Em decorrência da vigência anual dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir a nota de empenho complementar no exercício de 2023, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Especializados nº 003/2021 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e após lido e achado conforme.

Macaparana, 08 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA- PE

José Paulo Medeiros da Silva

CPF: 829.499.214-34

Presidente da Câmara Municipal de Macaparana - PE

CONTRATANTE

DAVI CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Davi Emmanuel Andrade Cavalcanti

CPF: 095.101.964-36

Advogado

OAB/PB nº 19.350

CONTRATADA